



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

RESOLUÇÃO CRCBA Nº 690/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia para o período de 2024-2025.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Contador SÉRVIO TÚLIO DOS SANTOS DE MOURA no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/2010, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (PLS-CRCBA) do período de 2024/2025, cujo texto está disponibilizado no sítio eletrônico www.crcba.org.br.

Art. 2º O PLS-CRCBA é o instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCBA, conforme disposto Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 3º A elaboração, a coordenação e o acompanhamento do PLS-CRCBA competem à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável (CPLS) do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, instituída pela Portaria CRCBA n.º 047, de 03 de abril de 2024.

§ 1º As ações definidas no PLS deverão ser monitoradas e os resultados avaliados, consolidados e anualmente publicados em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade, conforme art. 4 da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

§ 2º Os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS-CRCBA, aprovados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia deverão ser disponibilizados no site do CRCBA e na Intranet.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador **Sérvio Túlio dos Santos de Moura**
Presidente do CRCBA

Aprovada na 38ª Reunião Plenária, 33ª Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 01/11/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573123** e o código CRC **3BF691DC**.

Referência: Processo nº 9079604110000156.000086/2024-42

SEI nº 0573123

ANEXO I

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

BIÊNIO 2024-2025

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Conselho Diretor

Presidente – **Sérvio Túlio dos Santos Moura**

Vice-Presidente de Administração e Finanças – **Altino Do Nascimento Alves**

Vice-Presidente de Controle Interno – **Josana Mota Bispo Amaral**

Vice-Presidente de Registro – **Ana Lúcia Santos Barros da Silva**

Vice-Presidente De Fiscalização, Ética E Disciplina – **Edson De Jesus França**

Vice-Presidente Técnico – **André Luís Barbosa dos Santos**

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional – **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**

Ouvidor Geral – **Vivian Nunes de Jesus da Silva**

Ouvidor Assistente – **Jaguaratan Souza Barbosa**

Superintendente de Delegacias – **Maria do Socorro Galdino Moreira;**

Superintendente Adjunto de Delegacias – **Alex Vieira de Oliveira.**

Diretoria Executiva

Contadora Margarete Santos Luz, Diretora Executiva.

Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável

Portaria CRCBA nº 47/2024, de 03 de abril de 2024

Coordenadora – Margarete Santos Luz, Diretora Executiva.

Membros Efetivos:

Brendha Stephane Santos Torres, Assessora da Presidência.

Mariana Soares Damasceno Santos, Assistente Administrativa da Secretaria.

Membros Suplentes:

Ivanluiz Bastos Trindade, Encarregado pelo Setor de Tecnologia da Informação.

José Francisco de Souza Neto, Encarregado pelo Setor Financeiro.

Lucineide Sales de Lima, Assistente Administrativa do Setor de Desenvolvimento Operacional.

INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Logística Sustentável do CRCBA (PLS/CRCBA) é composto por uma série de orientações, ações e indicadores de modo a orientar as atividades dos colaboradores e contribuir para a mudança de cultura organizacional. Dessa forma, entende-se que o CRCBA está alinhado com práticas nacionais e internacionais que visam à melhoria contínua do bem-estar social, ao alcance da gestão responsável e à preservação do meio ambiente e da vida no planeta.

A elaboração deste documento está amparada por uma série de normativos. Entre eles, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), orienta a estruturação do PLS/CRCBA. Esse documento definiu o desenvolvimento nacional sustentável, tanto como princípio a ser observado na aplicação da Lei (art. 5º), quanto como objetivo do processo licitatório (art. 11), dentre outras propostas e objetivos esculpados no normativo.

Para garantir a sua aplicação, a nova Lei estabelece que a alta administração do órgão ou entidade é a responsável por implementar mecanismos de governança. Sob esse olhar, a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas, consagrou o PLS como o instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística. Nesse contexto, engloba os objetivos e as ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e a fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

O PLS/CRCBA baseou-se ainda, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), instituídos pela Organização das Nações Unidas (ONU), os quais têm como objetivo, entre outros, proteger o meio ambiente. O Plano é uma ferramenta consistente para a criação de mecanismos que possibilitem à Administração Pública contribuir para o alcance desses objetivos.

Isto posto, cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988, Capítulo VI “DO MEIO AMBIENTE”, traz no Art. 225, o que segue:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

VIII - Manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os Arts. 155, II, e 156-A.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Dessa forma, o PLS/CRCBA busca direcionar ações na utilização eficiente dos recursos disponíveis; capacitar servidores na adoção de medidas ambientalmente corretas; e maximizar o consumo consciente dos recursos. Tudo isso objetivando a conquista da sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômica, ética e jurídico-política.

PROMOÇÃO DA RACIONALIZAÇÃO E DO CONSUMO CONSCIENTE DE BENS E SERVIÇOS

As atividades deste eixo estão focadas na conscientização dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA) quanto ao consumo consciente e responsável. Para tanto, foi realizada a análise do ambiente, o diagnóstico dos aspectos que poderiam ser abordados, o mapeamento de ações, a implementação das iniciativas, a divulgação e a mobilização interna. Entre as principais ações desenvolvidas, estavam a redução do uso de copos descartáveis; do consumo de papel e de água; de impressões; e de energia elétrica.

As estratégias deste bloco estão alinhadas com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 12 (consumo e produção responsáveis).

A. Quanto aos Materiais de Consumo

O plano de ação para materiais de consumo compreende quatro insumos muito utilizados pelo CRCBA: Papel para impressão gráfica, Copos descartáveis, Copos/Garrafas de água, e o lixo eletrônico em geral. O plano visa contribuir para uma gestão mais sustentável dos materiais sob a premissa da diminuição e substituição gradativa dos copos plásticos, por copos térmicos, que serão utilizados de forma contínua pelos Colaboradores; uso consciente dos papéis para impressão gráfica, maior controle patrimonial e economia de recursos financeiros.

1. Papel

O CRCBA é um grande consumidor de papel, devido aos procedimentos internos, como, por exemplo, divulgação de QR-Codes e Cards para serem utilizados em eventos, realização de processos, tramitação de documentos recepcionados no Atendimento, entre outros. Portanto, o CRCBA, como órgão representante de Classe, deve servir de exemplo para a sociedade de como se pode reduzir o consumo desse insumo. Além disso, quando o consumo for inevitável, é importante promover ações para que o papel consumido cause menos impacto ambiental, seja por meio da reciclagem ou pela aquisição de produtos com comprovada origem responsável.

O papel é um instrumento que, atualmente, não pode ainda ser totalmente suprimido. Porém, seu consumo pode ser drasticamente reduzido e o CRCBA já promove ações para a redução do consumo de papel A4, como, por exemplo, a implantação de sistemas de processo eletrônicos, a impressão de documentos no modo frente e verso e a padronização do parque de impressão, em razão de eficiência.

Ações: implementação de sistemas de processo eletrônicos, especificamente, SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no compartilhamento de documentos e na tramitação de processos.

Objetivos: reduzir gradativamente o uso de papel.

Departamentos Envolvidos: Setor de Desenvolvimento Operacional.

Meta a ser alcançada: 80%, tendo em vista que a ação não dirime o consumo de copos descartáveis por parte de profissionais que venham a ser atendidos, e, por parte dos participantes dos eventos.

Prazo: Já está sendo implementado.

2. Copos Descartáveis

Os efeitos do consumo de plástico para o meio ambiente podem ser devastadores. Cada unidade de copo descartável de plástico demora cerca de 100 (cem) anos para se decompor, sendo o plástico um dos principais poluentes no contexto atual. A ideia é substituir, os copos descartáveis por copos confeccionados em material de aço inoxidável.

Atualmente o CRCBA já implementa importantes ações para reduzir o impacto do consumo de copos descartáveis, com a distribuição de copos de aço inoxidável, para os Funcionários, e para os Conselheiros, de maneira personalizada, contendo a identificação de cada beneficiado do material, visando a redução do consumo dos copos descartáveis.

Ações: Quando da aquisição de copos descartáveis, o Termo de Referência requisita que a contratada aplique as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela; requisita ainda que a entrega dos produtos seja feita preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19/01/2010; os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado; informa ainda que, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Objetivos: Reduzir a quantidade de resíduos de material plástico considerando o longo tempo de degradação.

Departamentos Envolvidos: Setor de Desenvolvimento Operacional.

Meta a ser alcançada: 80%; tendo em vista que a ação não dirime o consumo de copos descartáveis por parte de profissionais que venham a ser atendidos, e, por parte dos participantes dos eventos.

Prazo: Já está sendo implementado.

3. Lixo Eletrônico

Observa-se que, o CRCBA detém diversos desses materiais eletrônicos para uso contínuo em seu expediente, os quais são essenciais as atividades laborais do cotidiano do órgão. Com materiais eletrônicos, entende-se por: computadores, monitores, teclados, mouses, celulares, lâmpadas eletrônicas, baterias, pilhas, entre outros.

O descarte desses materiais, quando feito incorretamente, prejudica ao meio ambiente, acarretando danos ao equilíbrio ecológico, pois são compostos por matéria inorgânica, como por exemplo, metais pesados.

O CRCBA entende do risco ao qual esses materiais expõem o meio ambiente, e, portanto, realiza ações internas visando o minimizar os malefícios. Para tanto, a Administração visa a contratação de empresas que realizem o descarte correto dos resíduos.

Ações: O CRCBA realiza contato com a empresa responsável pelo material para que seja retirado e descartado de forma correta. Como exemplo, há a empresa responsável pelas impressoras do CRCBA, a qual realiza o descarte dos Toners de tinta dessas máquinas. Além disso, o condomínio onde o CRCBA se localiza, também realiza o descarte correto desse lixo.

Objetivos: Realizar descarte adequado dos materiais.

Departamentos envolvidos: Setor de Desenvolvimento Operacional.

Meta a ser alcançada: Minimizar impacto ambiental decorrente do descarte incorreto de matérias não-recicláveis.

Prazo: Já está sendo implementado.

B. Quanto aos Materiais Permanentes

O CRCBA, como Administração Pública, realiza compras de materiais, de forma consciente. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e demais documentos que constituem processo de compras, é instituído como requisito para contratação, ações de sustentabilidade.

Dessa forma, no processo de aquisição, seja de bens ou serviços, são estabelecidos critérios sustentáveis para contratação das empresas, sempre que cabível ao objeto de compra.

Ações: elaboração de processo de despesa com critérios que envolvam a sustentabilidade.

Objetivos: otimizar processo de aquisição e uso de material permanente, incluindo critérios de sustentabilidade.

Departamentos Envolvidos: Comissão de Licitação, Setor de Desenvolvimento Operacional.

Meta a ser alcançada: Adquirir, a partir de especificações prévias das unidades responsáveis, pelo menos, 50% dos itens de material permanente com critérios de sustentabilidade.

Prazo: Já está sendo implementado.

C. Quanto a Água e Esgoto

Faz-se necessário a racionalização do consumo de água, e o CRCBA entende que é de extrema importância o uso consciente deste bem. Para tanto, o CRCBA institui ações visando o consumo responsável e evitando o desperdício.

Ações: Uso de torneiras com temporizadores; campanhas de conscientização e sensibilização dos colaboradores para o consumo sustentável desse recurso; aquisição de produtos disponíveis no mercado que minimizem o impacto ambiental.

Objetivos: Reduzir o impacto ambiental e financeiro causado pelo consumo de água.

Departamentos Envolvidos: Todas as áreas. Mas as ações devem ser implementadas pelo Setor de Desenvolvimento Operacional.

Meta a ser alcançada: Redução de m³ consumidos.

Prazo: Já está sendo implantado.

D. Quanto ao Inventário Patrimonial

O CRCBA em sua nova sede, realizou processos de compras em atendimento as demandas de suas atividades, e buscou na elaboração dos documentos normativos que compõem esse processo, requisitar especificações sustentáveis aos concorrentes na disputa.

Isto posto, cabe ressaltar que as contratações realizadas de maneira sustentável, não somente corroboram com o atendimento a qualidade sustentável e com a preservação do meio-ambiente, como também, auxiliam na promoção da conscientização do órgão, e na redução de efeitos negativos que futuramente, afetarão toda a sociedade.

Como uma instituição ativa no corpo social, e que compreende os impactos a longo prazo, que más contratações podem causar, o CRCBA insere em seus trâmites processuais, características as quais são instituídas visando implementar qualidade de vida, considerando que a gestão do meio-ambiente é feita por toda a comunidade.

Quanto as ações implementadas nestes processos, destacam-se:

- Na contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e na aquisição de móveis soltos, foi incluído no tópico de Requisitos de Contratação, contido no Estudo Técnico Preliminar, a utilização de madeira sustentável e a reutilização de materiais.

QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

As instituições devem constantemente buscar ofertar aos seus colaboradores, uma melhor qualidade de vida no trabalho, implementando ações para o desenvolvimento profissional destes. Para tanto, a Administração Pública deve instaurar programas que aumentem o grau de satisfação dos Funcionários com o seu posto de trabalho e que promovam a melhoria das condições ambientais gerais, a saúde, a segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

Ações: O CRCBA desenvolve ações de capacitação, utilizando-se de cursos com preceitos da Governança, entre eles, a sustentabilidade. Para melhorar a satisfação e a moral dos Colaboradores, o CRCBA disponibiliza acesso à praça fitness do Condomínio ao qual está locado, e nessa praça, há equipamentos para ginástica, hidroginástica e exercícios físicos em geral, os quais promovem bem-estar e saúde aos Funcionários. Além de promover ao menos duas vezes ao ano, ações que visem a integração, bem como, a satisfação, dos Colaboradores, por meio de passeios, ou palestras inspiradoras e motivacionais. O CRCBA continuamente divulga Cards informativos, a respeito de noções importantes da atualidade, como, por exemplo, respeito ao ser humano, em toda a sua diversidade; informativos acerca de qualquer tipo de assédio, uso das redes sociais com responsabilidade, entre outros.

Objetivos: Desenvolver o aperfeiçoamento dos colaboradores do CRCBA e melhorar a interação no local de trabalho.

Departamentos envolvidos: Setor Pessoal, Diretoria, Gerentes.

Meta a ser alcançada: 100% da meta atual de capacitação (40h).

Prazo: já está sendo implementado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Advocacia Geral da União. Guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da União no estado de São Paulo. São Paulo, 2011.

_____. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Guia de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho. Brasília, 2012.

_____. Ministério da Fazenda. Plano de Gestão de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda. Brasília, 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Cartilha Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Brasília, 2009.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Plano de Logística Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Serviço Florestal Brasileiro. Brasília, 2013.

_____. Tribunal de Contas da União. Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União. Brasília, 2015.

_____. Tribunal de Contas da União. Programa de Logística Sustentável. Brasília, 2020.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. Plano de Logística Sustentável do Conselho Federal de Contabilidade. Brasília, 2024.